

PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL
RUA CEL. MEZA, 373 - CENTRO - Caixa Postal n° 05
LAVRAS DO SUL/RS CEP- 97390 000
Fone: 0 XX 55 3282 2291 Fax: 0 XX 55 3282 12 67
e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br ou mltgon@hotmail.com

EDITAL DE PROCESSO n° 35/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 03/2013
PARA CREDENCIAMENTO

O Prefeito de Lavras do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO com fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para fins de PAGAMENTO DA FOLHA MENSAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Os interessados deverão assinar o Termo de Credenciamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste Edital, para o Setor de Compras e Licitações, rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS, até as dez horas do dia 24/07/2013.

1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,
com AGÊNCIA no MUNICÍPIO e CUSTO ZERO, , para fins de PAGAMENTO DA FOLHA MENSAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, EFETIVOS OU CONTRATADOS, com abertura de CONTAS SALÁRIO SEM CUSTOS PARA OS SERVIDORES, pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Instituições Financeiras que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo I, inclusive quanto à documentação, as quais possuam agência em nosso Município.

2.2. Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:

a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lavras do Sul e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.- HABILITAÇÃO:

3.1. O envelope n° 01 deverá conter a seguinte documentação:

3.1.1. **Ato Constitutivo da instituição**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. **Autorização** de funcionamento pelo **Banco Central do Brasil**;

3.1.3. **Declaração do Banco Central do Brasil** de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.4. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.5. Certidão de regularidade de situação perante o **INSS** (CND);

3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

3.1.7. Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

3.1.8. Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

3.1.9. Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

3.1.10. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa**, que atende ao

disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

3.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.12. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

3.1.13. Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;

3.2. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da internet. As autenticações poderão ser feitas em Cartório competente, ou no Setor de Compras e Licitações (sem ônus) desta Prefeitura, até 01 (um) dia de antecedência à data indicada, das ___h às ___h.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento, as instituições financeiras que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo I, inclusive quanto à documentação, as quais possuam agência em nosso Município.

4.2. Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:

a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lavras do Sul e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;

1) É vedado:

1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

7) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

1) A Administração reserva-se o direito de Fiscalizar a correta execução do CONTRATO oriundo do presente Processo, o que será feito pela servidora Flaiane Krause La-Rocca.

6. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

1- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2 – É de responsabilidade do credenciado, futuro contratado, prestar garantia em uma das formas previstas na Lei Federal 8.666/93, cuja modalidade escolhida deverá ser informada à CONTRATANTE, após a assinatura do respectivo Contrato, para que, no prazo de cinco dias a mesma seja comprovada perante a Administração Municipal, sendo que, se escolhida a modalidade de caução, o Município fornecerá o número da

conta para o depósito da mesma.

7.DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

-Multa de R\$2.372,99 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) ao dia, em caso de inexecução parcial de qualquer das Cláusulas Contratuais, até o limite de 15 dias;

- Multa de R\$47.459,96 sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do Contrato, considerado para tal o descumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, por período superior a 30 dias.

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos,

8. FORMALIZAÇÃO:

1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei 8.666/93 e demais princípios do Direito.

9.INFORMAÇÕES:

1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

10.Anexos ao Edital:

Anexo I – Termo de Adesão;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

Lavras do Sul, 21 de maio de 2.013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
R. Cel. Meza, nº 373 - Caixa Postal 05
Lavras do Sul/RS - CEP 97.390-000
Telefone: (55) 3282 2291
Fax: (55) 3282 1267
e-mail: comlic@delavras.net

- Anexo I -

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO nº 35/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº03/2013
PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA
PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS SEM CUSTO PARA ADMINISTRAÇÃO.

O senhor(a) _____,
profissional/empresa, cadastrado no município de _____,
conforme cópia do Alvará de localização em anexo, como prestador de
serviços, na rua _____ portador do RG/CNPJ
nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
com inscrição municipal nº _____, adere ao Processo nº 35/2013
- CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2013, PARA CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO
SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo
mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando
ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a
qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o
Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à
Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, __ de _____ de 2013.

Nome:
Carimbo:

De Acordo:
Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Anexo II

MINUTA DE **CONTRATO Nº /2013** para Prestação de Serviços de pagamento da Folha dos Salários dos servidores municipais, a ser prestado no Município de Lavras do Sul, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, nº 373, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, leiloeiro rural, RG 5014663991, CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito à rua Marechal Floriano, esquina Cel. Meza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o senhor com sede à rua, nº, na cidade de Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, neste ato representada pelo acima citado, portador da CI nº, inscrito no CIC com o nº, conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público nº03/2013, para Credenciamento – Processo nº 35/2013 (fl.), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com AGÊNCIA no MUNICÍPIO e CUSTO ZERO, para a Administração, para fins de PAGAMENTO DA FOLHA MENSAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, EFETIVOS OU CONTRATADOS, com abertura de CONTAS SALÁRIO SEM CUSTOS PARA OS SERVIDORES, pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

1) É vedado:

1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4) O teto máximo de procedimentos/mês, para pessoa física, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

5) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8) Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços

sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes obrigações:

- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, por escrito e no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas deste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigora da data de sua assinatura por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93..

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRTADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

-Multa de R\$2.372,99 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) ao dia, em caso de inexecução parcial de qualquer das Cláusulas Contratuais, até o limite de 15 dias;

- Multa de R\$47.459,96 sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do Contrato, considerado para tal o descumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, por período superior a 30 dias.

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, ___ de _____de 2.013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO III

PROEISSO n° 35/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na
modalidade **PROCESSO n° 35/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas
menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO IV

PROCESSO nº 35/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na
modalidade **PROCESSO 35/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas
menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*